



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 10/6/1980

1180

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 118/80

Senhor PRESIDENTE:

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

- 1º) Houve desmatamento no Morro do Cabelo Branco?
Qual a área desmatada ?
- 2º) Houve autorização dos órgãos competentes para a execução do desmatamento ?
- 3º) Anexar documentos.

REQUEIRO, outrossim, lembrar gentilmente ao Sr. 'Chefe do Executivo a observância do item XIII do artigo 39, do Decreto Lei Complementar nº 09/69.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1.980.


VEREADOR

b



RECEBIDO
EM
25 JUN 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS 1181
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

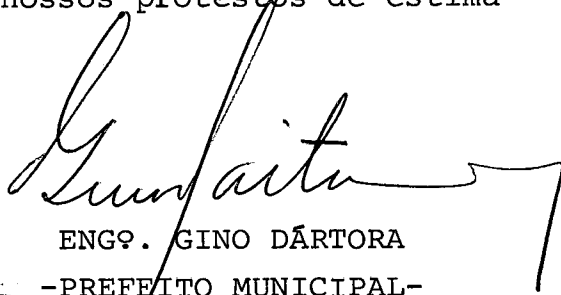
Ofício nº 519-80

Em 24 de junho de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Em resposta ao Requerimento nº 118/80, de autoria do Vereador Dêrcio Pasin, vimos através deste ofício, de conformidade com o inciso XIII do artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios, prestar as informações, para as quais juntamos a comunicação do Departamento de Engenharia.

Na certeza de estarmos atendendo o requerimento acima referido, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



1182

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 23 de junho de 1.980.

DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,
AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Atendendo determinação de Vossa Excelência, consubstanciada no Requerimento nº 118/80, da Egrégia Câmara Municipal de Caieiras, comunicamos o seguinte:

1. Não houve desmatamento propriamente dito e sim a limpeza do acesso ao topo do Morro do Cabelo Branco que era um caminho existente utilizado pela Cia. Melhoramentos no combate aos princípios de incêndios.
No topo do morro a área já era quase que na totalidade limpa, devido a existência de um marco do GEGRAN e foi feito apenas uma pequena poda em alguns eucalíptos de 1,5 anos de vida aproximadamente, a fim de finalizar o levantamento topográfico da área pretendida.
2. Como não houve desmatamento, não solicitamos autorização ao IBDF, que por sua vez não protestou contra quaisquer irregularidades nos serviços executados no Morro do Cabelo Branco.
3. A Prefeitura Municipal de Caieiras se encontra imitada na posse de uma área de terreno com 34.839,35 m2., conforme decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Franco da Rocha nos autos do Processo nº 262/78.

Era o que tínhamos a informar.

Rudimar Makowski de Oliveira
RUDIMAR MAKOWISKI DE OLIVEIRA
-DIRETOR DEPTO. DE ENGENHARIA-